



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO**  
**NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**NORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA DISCIPLINA DE  
TEORIAS APLICADAS EM COMUNICAÇÃO II**

Em observância ao disposto na Resolução CFE nº 002/84 e na Resolução CNE/CES nº 16, de 13/03/2002, que rege o currículo dos Cursos de Comunicação Social, e o princípio de indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, norteador da proposta político-pedagógica da UFSM, os Colegiados dos Cursos de Comunicação Social - Jornalismo, 506; Publicidade e Propaganda, 507; Relações Públicas, 508 e Produção Editorial, 529 da UFSM, estabelecem o que segue:

1. A disciplina denominada Teorias Aplicadas em Comunicação II conduzirá à produção, no último semestre do Curso de Comunicação Social, de um Trabalho de Conclusão de Curso, realizado como um Trabalho Monográfico ou como um Projeto Experimental, relacionado com as problemáticas teóricas pertinentes ao currículo vigente e às linhas de pesquisas dos Cursos.

1.1. Considera-se como Trabalho de Conclusão de Curso o Trabalho Monográfico que desenvolva uma reflexão teórica a partir de atividades de pesquisa, sua análise e procedimentos metodológicos, organizado de forma técnica adequada às normas de produção de um trabalho científico.

1.1.1. O Trabalho Monográfico será individual e deverá apresentar texto acabado, expressão do desenvolvimento do projeto executado, tendo seus elementos textuais um mínimo de 50 páginas e máximo de 100, digitadas em espaço 1,5 (um e meio), além de anexos, apêndices e ilustrações que eventualmente sejam incluídos, conforme normas da ABNT.

1.2. Considera-se como Trabalho de Conclusão de Curso também o Projeto Experimental que compreenda um conjunto de atividades práticas, desenvolvidas a partir de bases teórico-metodológicas, observadas como instrumento de pesquisa e de caráter inovador, tais como:

a) atuação em caráter experimental em uma (ou mais) área da Comunicação e respectiva reflexão acerca dos processos e ferramentas necessárias à realização da atividade (teoria x prática);

b) planejamento, criação, desenvolvimento e veiculação em caráter experimental de um produto comunicacional e respectiva reflexão que trate de incluir a base teórica e definições metodológicas referentes às etapas e processos desempenhados pelo aluno no desenvolvimento do produto apresentado;

c) planejamento, criação e desenvolvimento em caráter experimental de um produto comunicacional e respectiva análise de sua inovação ou adequação frente ao mercado;

d) planejamento, criação e desenvolvimento em caráter experimental de plataformas, softwares ou ferramentas metodológicas que contribuam com o desenvolvimento dos processos inerentes a empresas e atividades do ramo da comunicação.

1.2.1. O Projeto Experimental é um trabalho inovador no âmbito da graduação e consiste em desenvolver produtos comunicacionais que façam experimentações e as analisem como, por exemplo, a adequação de táticas à realidade do local onde se aplica, o teste de formatos, enfoques ou linguagens inéditos, a subversão de técnicas correntes ou ainda a aplicação inovadora de aspectos de um modelo teórico na prática comunicacional.

1.2.2. A realização prática experimental requer a apresentação de um relatório que contenha base teórica e metodológica que a sustente:

1.2.2.1. Os elementos textuais devem possuir no mínimo 20 páginas e no máximo 40 páginas digitadas em espaço 1,5 (um e meio), além dos elementos pré-textuais e anexos, apêndices que eventualmente se façam necessários, conforme normas da ABNT.

1.2.2.2. Para a banca, o produto pode ser entregue em separado (CD, livreto, peça gráfica, etc.) ou ser inserido no corpo do relatório, juntamente com a descrição dos processos de seu desenvolvimento.

1.2.3. O produto experimental, a critério do orientador, pode ser realizado em grupo, de no máximo 5 (cinco) integrantes, considerando a complexidade do trabalho, desde que cada aluno fique responsável por um aspecto do trabalho e faça sua reflexão e defesa de forma individual. Para garantir a integralização do projeto, no decorrer do semestre o grupo não pode ser destituído.

1.2.4. No caso dos projetos experimentais, cada aluno do grupo poderá ter um professor orientador, considerando a sua área específica de atuação no projeto.

1.3. No caso de Trabalho de Conclusão de Curso que envolva a utilização de instalações, equipamentos e outros recursos, sua aprovação prévia dependerá de exame de viabilidade pelo orientador, após consulta ao setor responsável pelos recursos. No caso de recursos materiais e financeiros, estes ficarão a cargo dos alunos envolvidos.

2. A disciplina denominada Teorias Aplicadas em Comunicação II desenvolver-se-á de acordo com os seguintes encaminhamentos:

Da Matrícula:

2.1. O aluno, para matricular-se na disciplina, deverá apresentar no ato da matrícula, em período estipulado pelas Coordenações dos Cursos, o projeto elaborado na disciplina Pesquisa em Comunicação I com a concordância expressa de um professor orientador (segundo termo de compromisso disponibilizado pelas coordenações dos Cursos). O projeto deve manter as características iniciais elaboradas na disciplina de Teoria e Método de Pesquisa em Comunicação II, podendo, entretanto, ter modificações indicadas pelo orientador.

2.2. O termo de compromisso deverá ser honrado durante a execução do TCC, sendo excepcionalmente permitida a troca de orientador até o final do primeiro bimestre (conforme calendário acadêmico) mediante solicitação por escrito, com devida justificativa e encaminhado à Comissão de TCC.

2.3. Para efetuar a matrícula em Pesquisa em Comunicação II, o acadêmico deverá observar as exigências de pré-requisitos e de carga horária determinada pelos respectivos colegiados.

Do Projeto:

2.4. O projeto deverá conter informações sobre o problema a ser investigado, a natureza e os objetivos do mesmo, sua metodologia, técnicas e recursos necessários para a realização, bem como a indicação do orientador e co-orientador, quando houver.

2.5. Devem constar no projeto os seguintes elementos: título, tema, questão problema de pesquisa (para Monografias) ou enfoque experimental (para Projeto Experimental), objetivos, justificativa, quadro referencial teórico ou revisão de literatura, metodologia, cronograma de execução, orçamento e bibliografia.

Data:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO**  
**NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (continuação)**

2.6. É de responsabilidade do acadêmico a indicação de três possíveis professores orientadores no pré-projeto realizado ao final da disciplina de Teoria e Método de Pesquisa em Comunicação II. É de responsabilidade dos colegiados dos Cursos a elaboração de uma proposta de distribuição das orientações para posterior aprovação de encargos no colegiado departamental.

2.7. A ficha de controle, disponibilizada pela Comissão de TCC, assegurará ao professor orientador e ao acadêmico a formulação de um plano de trabalho no qual constará um cronograma para a execução da pesquisa, base para a reaprovação por frequência, se for o caso.

**Da Orientação:**

2.8. Faz parte do desenvolvimento didático-pedagógico da disciplina de Teorias Aplicadas em Comunicação II a participação do aluno nas atividades que sejam programadas pela Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso, devendo aluno e orientador observar o calendário divulgado no início do semestre letivo.

2.9. O aluno deverá manter uma rotina regular de encontros com seu orientador (no mínimo seis encontros no semestre), que serão computados como frequência e como desempenho discente. No caso de ausência do aluno por motivo de intercâmbio devidamente comprovado ao orientador, o número de encontros presenciais deve ser de, no mínimo, três.

2.10. A orientação dos trabalhos monográficos, assim como dos projetos experimentais, somente poderá ser realizada por docentes, observadas as condições que seguem nos itens subsequentes.

2.11. Podem ser orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso todos os professores do Departamento de Ciências da Comunicação, seja do quadro efetivo ou professores substitutos (aqueles que atuam no Departamento ou que atuaram até os seis meses que antecederam o semestre de execução do trabalho), os docentes vinculados às disciplinas ofertadas por outros departamentos didáticos da UFSM para os Cursos de Comunicação Social e os professores em estágio pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

2.12. A solicitação de orientação de trabalhos por docentes de outros departamentos didáticos da UFSM, que não ministrem disciplinas nos Cursos de Comunicação, deverá ser encaminhada à Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso, juntamente com o termo de compromisso assinado pelo professor orientador entregue na matrícula.

2.13. Tanto no projeto monográfico quanto no projeto experimental é permitida a figura de co-orientador, podendo esse ser profissional do mercado, professores em estágio pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação, aluno do Mestrado ou Doutorado em Comunicação da UFSM.

**Da Defesa:**

2.14. As defesas acontecerão semestralmente na última quinzena de aula indicada pelo calendário escolar.

2.15. O acadêmico preencherá formulário específico, indicando sugestões de componentes para integrar a banca de defesa do Trabalho de Conclusão. As bancas serão homologadas pela Comissão de TCC. No caso do orientador não autorizar a ida

do trabalho à banca, esse deverá comunicar a Comissão, ficando o aluno reprovado na disciplina.

2.16. As bancas serão compostas por três membros efetivos e um suplente, devendo observar a coerência entre a pertinência da área, o tema do trabalho desenvolvido e a formação dos componentes.

2.17. A banca de avaliação deverá ser composta por pelo menos um docente do Departamento de Ciências da Comunicação e deverá observar a especialidade do projeto em questão.

2.18. A banca poderá ser constituída também por professores de outros departamentos da UFSM e de outras instituições de ensino superior, professores em estágio pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação, alunos do Mestrado e Doutorado em Comunicação da UFSM e profissionais da área com título de mestre ou doutor. Podem participar das bancas de monografia, profissionais de notória experiência no tema em questão, desde que com a anuência da Comissão de TCC.

2.19. No caso da avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso realizado como um Projeto Experimental, a banca de avaliação poderá ser constituída com um profissional especializado no tema.

2.20. Quando o Trabalho de Conclusão de Curso tiver orientador e co-orientador, ficará vetada a presença do co-orientador como componente da banca de avaliação.

2.21. Somente estarão aptos para a defesa os alunos que integralizaram o número total de Disciplinas Curriculares de Graduação (DCG) e o número mínimo de Atividades Complementares de Graduação (ACG). Também ficará vetada a defesa do acadêmico que não entregar com o trabalho final e o controle de sua frequência ou estiver em débito com o Gabinete de Leitura e/ou mantiver em seu poder equipamentos do curso/departamento. Caberá ao Gabinete de Leitura e aos Laboratórios dos Cursos fornecer à Comissão de TCC a lista dos alunos em débito.

2.22. O aluno deverá entregar 1(uma) cópia impressa à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso. Após a entrega, esta cópia será destinada ao professor orientador. O aluno deve consultar a banca para saber se os demais membros da desejam receber o trabalho na versão impressa ou digital. As cópias impressas devem ser frente e verso, em papel reciclado. Cabe ao aluno, com a supervisão do orientador, a entrega ou envio dos trabalhos na data afixada para a banca.

2.23. A não entrega do TCC na data estabelecida pela Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso acarretará a reprovação do aluno.

2.24. Na data aprazada para avaliação do segundo bimestre, conforme o calendário escolar estabelecido pela Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso em consonância com o calendário oficial da UFSM, o aluno apresentará pessoalmente seu trabalho final à banca examinadora, submetendo-o a seu exame e avaliação. A apresentação terá no máximo 50 minutos, sendo 15 minutos para a apresentação do trabalho e o restante para a arguição.

2.25. A versão definitiva (arquivo no formato.pdf) deverá ser postada em ambiente digital a ser indicado semestralmente até o final do período destinado à avaliação final (exames).

2.26. A digitação da nota será condicionada à postagem da versão final que contemple as modificações indicadas pela banca com anuência do orientador.

Data:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO**  
**NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (continuação)**

3. O Trabalho de Conclusão de Curso apresenta quatro dimensões, correspondentes às competências da comissão de TCC, do professor orientador, da banca examinadora e do orientando.

Das Competências:

3.1. À Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, designada pelo Departamento de Ciências da Comunicação, compete:

3.1.1. Zelar pelas condições de desenvolvimento das atividades dos alunos e dos orientadores no desempenho dos seus projetos.

3.1.2. Programar e efetivar atividades que visem à melhoria e planificação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

3.1.3. Propor alternativas às questões e dificuldades que venham a surgir no âmbito dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

3.1.4. Elaborar e divulgar no início do semestre o Calendário de Atividades.

3.1.5. Avaliar pedidos de alteração de orientador ou projeto.

3.1.6. Fiscalizar a composição e o andamento das Bancas Examinadoras.

3.1.7. Encaminhar à aprovação do Colegiado dos Cursos de Comunicação Social o Calendário de Defesas proposto a partir das datas sugeridas pelos orientadores.

3.1.8. Divulgar amplamente a listagem geral das defesas com informações sobre a composição das bancas, os dias, locais e horários das defesas.

3.1.9. Solicitar à Secretaria dos Cursos de Comunicação o fornecimento dos certificados de participação.

3.1.10. Coordenar o recebimento da cópia impressa do TCC na data e horário aprazados e realizar rubrica e liberação para o professor orientador.

3.1.11. Preencher os cadernos didáticos.

3.1.12. Reprovar o aluno que não entregar o trabalho no dia aprazado.

3.1.13. Avaliar as questões pendentes.

**Clausula única:** A Comissão de TCC trabalhará em conjunto com as Coordenações dos Cursos de Comunicação Social, mantendo-se afinada com as orientações que delas provenham.

3.2 Ao Professor Orientador compete:

3.2.1. Orientar devidamente as atividades de pesquisa e/ou experimentação de seu orientando.

3.2.2. Estabelecer parâmetros e tempos de orientação do trabalho desenvolvido pelo aluno.

3.2.3. Decidir se o trabalho tem qualidade suficiente para ir à banca e, em caso negativo, informar a Comissão da reprovação do aluno até o dia da entrega do trabalho.

3.2.4. Definir e avalizar a constituição da Banca Examinadora, sugerindo data e horário de defesa à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso.

3.2.5. Presidir a Banca Examinadora no ato de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.

3.2.6. Avaliar o orientando de acordo com os critérios estabelecidos.

3.2.7. Após a banca, encaminhar à Secretaria dos Cursos de Comunicação a ata de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso frente à banca designada.

3.2.8. Registrar o Projeto junto ao Gabinete de Projetos do CCSH, quando necessário.

3.2.9. Avaliar as propostas feitas pela banca examinadora que devem ser incorporadas ao trabalho.

3.3. À Banca Examinadora compete:

3.3.1. Analisar se a data e o horário proposto para a defesa do relatório são compatíveis com suas atribuições acadêmicas e profissionais.

3.3.2. Analisar o Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com os critérios expostos.

3.3.3. Em caso de impedimento no comparecimento da defesa, informar à Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso para a indicação de um suplente.

3.3.4. Informar à Comissão de TCC em caso de constatação de plágio.

3.4. Ao Acadêmico orientando, matriculado na disciplina de Teorias Aplicadas em Comunicação II, compete:

3.4.1. Conduzir-se como produtor de conhecimento, esforçando-se pela apresentação de um processo de investigação e/ou criação autêntico e coerente com seu desempenho acadêmico.

3.4.2. Comparecer às atividades estabelecidas pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso.

3.4.3. Atender à linha de orientação do professor orientador.

3.4.4. Comparecer regularmente aos trabalhos de orientação, conforme disciplinamento acordado com o professor orientador.

3.4.5. Apresentar a nominata de banca sugerida pelo orientador na data aprazada pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, na qual constará a sugestão de data e horário para defesa do seu trabalho.

3.4.6. Fazer o convite aos componentes da banca, de acordo com o que for estabelecido pelo orientador e pela Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso.

3.4.7. Entregar à Comissão de TCC uma versão impressa do Trabalho de Conclusão de Curso na data aprazada.

3.4.8. Em caso de atraso na entrega ou na defesa da monografia por tratamento de saúde (conforme manual do aluno), requerer em 48 horas nova oportunidade.

Data:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO**  
**NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (continuação)**

4. São condições a serem consideradas no processo de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso:

4.1. Recomenda-se que cada docente oriente no máximo 5 (cinco) projetos por semestre, no intuito de zelar pelo efetivo desenvolvimento das rotinas de orientação.

4.2. Recomenda-se no máximo 8 (oito) o número de bancas de avaliação que cada docente deverá participar, incluindo as bancas dos próprios orientandos.

5. O Relatório do Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado em duas instâncias:

5.1. Pelo orientador, constituindo a nota de Primeira Avaliação, a partir dos seguintes critérios:

**PROJETOS MONOGRÁFICOS**

**Critérios/Peso**

Capacidade técnica e/ou de análise lógica/crítica e reflexão 3,0

Aplicação de procedimentos metodológicos adequados 2,0

Comunicabilidade e correção do texto 2,0

Aplicação e frequência nos encontros programados com o orientador 1,0

Empenho do aluno na atividade investigativa, crescimento pessoal e intelectual do aluno ao longo do semestre 2,0

**PROJETOS EXPERIMENTAIS**

**Critérios/ Peso**

Desenvolvimento do processo, crescimento intelectual e atendimento às proposições do orientador 2,0

Consistência sistemática/metodológica 2,0

Aplicação e frequência nos encontros programados com o orientador 1,0

Reflexão teórica acerca do produto, seus processos e resultados 2,0

Qualidade técnica dos produtos comunicacionais: os produtos refletem a apreensão dos conteúdos abordados durante o Curso 3,0

5.1.1. Na nota de Primeira Avaliação, sob responsabilidade do orientador, o orientando deve alcançar média igual ou superior a sete para ter direito à apresentação e defesa perante a banca examinadora. Em caso de nota menor que sete, o orientador deve comunicar o orientando de sua reprovação até o dia previsto para a entrega dos trabalhos.

5.2. A banca deverá avaliar o trabalho a partir dos seguintes critérios:

**PROJETOS MONOGRÁFICOS**

**Critérios/Peso**

O trabalho demonstra competência técnica e/ou de análise e reflexão coerente com os objetivos 3,0

O trabalho revela empenho investigativo e aplicação de procedimentos metodológicos adequados 2,0

Construção adequada do aporte teórico 2,0

Construção e desenvolvimento da problemática de pesquisa, adequação ao objeto e ao corpus selecionado 1,0

Correção gramatical e observância das normas de apresentação de um trabalho científico 1,0

Exposição oral e arguição: domínio claro e seguro dos objetivos, do tema e das proposições da banca, quando houver 1,0

**PROJETOS EXPERIMENTAIS**

**Critérios/Peso**

Contribuição, relevância e inovação do Projeto para a área 1,0

Correção gramatical e observância das normas de apresentação de um trabalho científico. 1,0

Consistência sistemática/metodológica 2,0

Reflexão teórica acerca do produto, seus processos e resultados 2,0

Qualidade técnica dos produtos comunicacionais: os produtos refletem a apreensão dos conteúdos conforme a proposta apresentada 3,0

Domínio na exposição dos propósitos do trabalho, na apresentação do produto final e nas respostas aos questionamentos da banca 1,0

5.2.1 A avaliação da Banca corresponderá à nota de Segunda Avaliação e será formada pela média das notas do segundo e terceiro membros da banca de avaliação. As notas serão lançadas mediante a cópia definitiva contemplando as alterações propostas pela banca e aprovadas pelo orientador.

5.3. Em virtude de não haver avaliação final, se a média perfizer um total inferior a 7 (sete), cabe a banca examinadora decidir entre: 1) reprovar o aluno ou 2) expedir uma ata de "aprovação com restrição", em que o aluno terá um prazo até o final do período destinado à avaliação final (exames) para realizar os ajustes propostos pela banca examinadora e o professor orientador será responsável por decidir se o conjunto das alterações implementadas possibilitam a nota 7 (sete).

6. Os casos omissos nestas normas deverão ser resolvidos pela Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso e/ou Colegiado do respectivo Curso.

7. As normas podem ser alteradas pelos colegiados do Curso para obedecer a Diretrizes Curriculares específicas que porventura venham a ser aprovadas.

8. As normas para o desenvolvimento da disciplina Teorias Aplicadas em Comunicação II entram em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2014.

Cursos de Comunicação Social, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e treze.

Coordenação dos Cursos de Comunicação Social

Colegiado dos Cursos de Comunicação Social

Comissão de Trabalhos de Conclusão de Cursos

Data:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO**  
**NORMAS DE ESTÁGIO**

**NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO, APROVADAS PELO COLEGIADO DO CURSO EM 10 DE OUTUBRO DE 2013**

**DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR**

1 - O Estágio Curricular Supervisionado será regido por regras continuamente revisadas e aperfeiçoadas pelo Colegiado do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFSM, em conformidade com a legislação vigente e com as normas da UFSM.

2 - O Estágio Curricular Supervisionado integra o Núcleo de Formação do currículo do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFSM e tem carga horária total de 240 horas, divididas entre as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II.

3 - O aluno apenas poderá se matricular nas disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II quando já houver cursado, com aproveitamento, as disciplinas de Jornalismo Impresso I, Radiojornalismo I, Telejornalismo I e Jornalismo Digital 1.

4 - É vedado convalidar como Estágio Curricular Supervisionado a prestação de serviços:

- a) que não seja compatível com as funções profissionais do jornalista;
- b) que caracterize a substituição indevida de profissional formado;
- c) que seja realizado sem Convênio de Estágio e em ambiente de trabalho sem a presença de jornalista profissional;
- d) que seja realizado sem supervisão docente.

5 - É vedado convalidar como Estágio Curricular Supervisionado os trabalhos laboratoriais feitos durante o Curso.

**DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

6 - O Convênio de Estágio indicado no item 4-c. destas normas será firmado entre as instituições profissionais e a UFSM a partir de instrumento legal regulamentado pela legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

7 - Os Termos do Convênio de Estágio devem ser assinados pelo Coordenador de Curso e serão revisados sempre que se fizer necessário, segundo avaliação de qualquer das partes.

8 - O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em empresas, organizações governamentais e não governamentais, sindicatos, associações ou em setores da própria Instituição de Ensino, em veículos autônomos ou assessorias de comunicação, desde que:

- a) tenham convênio assinado com a UFSM;
- b) tenham jornalista profissional contratado;

c) estejam sediadas na cidade de Santa Maria.

#### **DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

9 - O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos:

a) aplicar conhecimentos assimilados no Curso de Comunicação Social - Jornalismo;

b) consolidar práticas de desempenho profissional inerentes ao perfil do formando;

c) estabelecer relações entre mercado de trabalho e ambiente acadêmico.

#### **DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

10 - O Estágio Curricular Supervisionado contará com um Coordenador de Estágio, integrante do corpo docente do Curso de Comunicação Social - Jornalismo.

11 - O Estágio Curricular Supervisionado contará com um Supervisor de Estágio na instituição profissional, com formação em Curso de Jornalismo.

12 - É facultado ao aluno cursar concomitantemente as disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II.

#### **DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE ESTÁGIO**

13 - O Coordenador de Estágio será indicado pelo Colegiado do Curso, com aprovação do Departamento de Comunicação. Seus encargos didáticos serão de 30 horas para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I e 30 horas para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado II.

14- Cabe ao Coordenador de Estágio:

a) efetuar e coordenar os Convênios de Estágio com as instituições profissionais capacitadas a receberem estagiários, de acordo com os itens 8 e 9 destas normas;

b) organizar os cronogramas de atividade semestral do Estágio Curricular Supervisionado;

c) atender as demandas das instituições profissionais em caso de dúvidas ou dificuldades com os Alunos Estagiários;

d) fazer o seguro, junto ao órgão competente, no caso dos alunos que estiverem em atividade fora do âmbito da UFSM.

e) orientar as atividades do Estagiário;

f) avaliar o Estagiário.

#### **DAS COMPETÊNCIAS DO ALUNO ESTAGIÁRIO**

15 - Cabe ao aluno:

a) contatar as Instituições Profissionais já conveniadas para a realização do estágio, solicitando documento de aceite;

b) realizar, presencialmente, o estágio;

c) comparecer aos encontros de orientação agendados pelo Professor Orientador

Data:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

de Estágio e elaborar o Relatório Final de Estágio, considerando 1 hora semanal para essas atividades;

d) entregar o Relatório Final de Estágio no prazo estipulado ao Professor Orientador de Estágio no final das atividades de estágio;

e) respeitar as normas da Instituição Profissional que o recebe, nos limites da ética estabelecida pela profissão de Jornalismo.

**DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO PROFISSIONAL CONVENIADA**

16 - Cabe à Instituição Profissional:

a) destinar ambiente de trabalho pertinente ao Aluno Estagiário, com ventilação e iluminação adequada, computador, mesa e cadeira;

b) nomear um profissional para atuar como Supervisor de Estágio;

c) esclarecer o Aluno Estagiário quanto às suas funções e dar ciência das normas que regem as atividades na instituição;

d) enviar ao Coordenador de Estágios, no início do semestre, o aceite de estágio;

e) enviar ao Coordenador de Estágios, no final do semestre, ficha de avaliação do aluno.

**DOS MECANISMOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

17 - A Avaliação de Estágio será composta pelo Relatório Final do Supervisor de Estágio e pelo Relatório Final do Aluno Estagiário. Os documentos serão analisados pelo Coordenador de Estágios, que terá a competência de Avaliação Final do Aluno Estagiário e deverá computar o registro de avaliação, como segue:

a) a avaliação do Relatório Final do Aluno Estagiário terá peso 10,0 (dez) e será computada como nota parcial do Primeiro Bimestre;

b) a avaliação do Relatório Final do Supervisor de Estágio terá peso 10,0 (DEZ) e será computada como nota parcial do Segundo Bimestre.

18 - O aluno deverá obter média final igual ou maior que 7,0 (sete) para lograr aprovação no Estágio Curricular Supervisionado.

19 - O Estágio Curricular Supervisionado não disporá de exame.

20 - O não comparecimento do aluno em 75% das horas presenciais de estágio, conforme avaliação do Supervisor de Estágio e do Professor Orientador de Estágio, acarretará em reprovação, por frequência, do Aluno Estagiário.

**DAS OUTRAS COMPETÊNCIAS**

21 - Cabe ao Colegiado do Curso revisar e aperfeiçoar, quando necessário, as normas do Estágio Curricular Supervisionado.

22 - Os casos omissos nestas normas são decididos pelo Colegiado do Curso.

Data:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso